



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016**

O Município de MEDICILÂNDIA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** TV. DOM EURICO S/Nº

**DIA:** 24 de Junho de 2016    **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**TV. DOM EURICO S/Nº**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes.
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TV. DOM EURICO S/Nº ou pelo telefone (93)3531-1265, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.5 - Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 6.6 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto contratação de empresas para aquisição de materiais de experiente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA;

8.2 - Fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MEDICILÂNDIA;

10.2 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

30. A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e desenvolver-se-á conforme segue:

30.1 Após a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

31. Identificação e credenciamento de um representante por Empresa, que deverá apresentar os seguintes documentos no início da sessão, fora dos envelopes da proposta de preços e da habilitação, considerados indispensáveis como requisitos de habilitação:

- a) Cédula de identidade Original e Xerox ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II (papel timbrado) do Edital.
- e) Termo de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo Anexo VI, se estiver representando o licitante.
- f) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

31.1 Aberta à sessão, a Pregoeira, solicitará informação dos representantes das Empresas presentes se participam como micro ou empresa de pequeno porte, em caso positivo que entreguem documento que comprove essa situação.

31.2 As micro e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no prazo garantido pela legislação específica.

31.3 A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo



inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

## DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e CNPJ, os seguintes dizeres:

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016  
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**37. A EMPRESA DEVERÁ TRAZER EM MÍDIA (PEN DRIVE, CD, DVD...), NA DATA MARCADA PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO, A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA, COM MARCA E VALOR IDÊNTICOS AO CONTEÚDO APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS, PARA QUE A MESMA SEJA EXPORTADA PARA O SISTEMA DE LICITAÇÃO PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES.**

**37.1 A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS NÃO DEVE TER SUA ESTRUTURA FÍSICA ALTERADA, SENDO APENAS PREENCHIDOS OS CAMPOS EM CINZA (MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO, VALIDADE DA PROPOSTA...).**

#### DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DAS AMOSTRAS**

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA localizada à TRAV. DOM EURICO, 1035, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que



os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

### **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

### **DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

58. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, relacionados a:

#### **PESSOA JURÍDICA- HABILITAÇÃO**

59. Registro comercial, no caso de empresa individual;

59.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

59.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

60. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;

60.1 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

60.2 Certidão Negativa de Débitos - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

60.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

60.4 Certidão Negativa de Débito emitida pela Prefeitura Municipal de Medicilândia ou da sede da licitante;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



60.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

60.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VII;

60.7 Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III;

60.8 Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, ano de 2016.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

61 Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA**

62 Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancete ou balanços provisórios;

63 Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

64 As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida na alínea “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

a) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

65 A comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

65.1 A documentação referente a qualificação econômica financeira ( capital social e balanço) deverá ser apresentada em original e cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/PMM ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias



úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.

#### **81.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DIGITAL (E-CPF OU E-CNPJ), OBRIGATÓRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.**

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a(o) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

#### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA em dia e em horário de expediente normal.

#### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.



## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou a outro servidor designado para esse fim.

## **DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0916.123610402.2.051 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 0915.123610402.2.042 Manutenção do Programa Dinheiro Direto n a Escola-PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

## **DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA na TV. DOM EURICO S/Nº, ou pelos telefones: (93)3531-1265, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **DO PREGÃO**

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DOS ANEXOS**

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência - itens reunidos em lotes

**Anexo II** - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

**Anexo III** - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração

**Anexo IV** - Carta de apresentação da documentação

**Anexo V** - Declaração Micro ou Pequena Empresa

**Anexo VI** - Termo de Credenciamento (modelo)

**Anexo VII** - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

**Anexo VIII** - Carta proposta - modelo

**Anexo IX** - Minuta do Contrato

**TV. DOM EURICO S/Nº**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



**DO FORO**

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MEDICILÂNDIA - PA, 09 de Junho de 2016.

**CLEIDE FERREIRA CHAVES**  
Pregoeiro(a)



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA PERMANENTE DE ANOTAÇÃO KZ-24-A5P	40.00	UNIDADE	17,833	713,32
00002	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 90° - 1 LT CX C/ 12 UNIDADES	300.00	CAIXA	178,167	53.450,10
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO 12,5CM X8 CM	200.00	UNIDADE	6,250	1.250,00
00004	APAGADOR DE QUADRO TIPO CARPETE COM RESERVATORIO	600.00	UNIDADE	13,583	8.149,80
00005	APONTADOR SIMPLES CX C/ 24 UNIDADES	800.00	CAIXA	19,417	15.533,60
00006	BALÕES DE AR LISO N.6.5 COLORIDOS C/ 50 UNIDADES	2,000.00	PACOTE	8,083	16.166,00
00007	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO, 457 MT	600.00	ROLO	19,667	11.800,20
00008	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO	10,000.00	UNIDADE	1,367	13.670,00
00009	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO	10,000.00	UNIDADE	1,183	11.830,00
00010	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS	16,000.00	UNIDADE	11,167	178.672,00
00011	CADERNO BROCHURA 96 FLS,1/4, PEQUENO	16,000.00	UNIDADE	5,500	88.000,00
00012	CAIXA ARQUIVO , PAPELÃO	400.00	UNIDADE	5,667	2.266,80
00013	CAIXA ARQUIVO , POLIONDA	400.00	UNIDADE	9,000	3.600,00
00014	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 1.0, CORPO ANATÔMICO , CX C/50 UNIDADE S COR (AZUL,PRE	400.00	CAIXA	56,417	22.566,80
00015	CANETA HIDROCOR, CX C/ 12 CORES	4,000.00	CAIXA	6,583	26.332,00
00016	CARTOLINA (CORES VARIADAS) 120GR	10,000.00	UNIDADE	0,933	9.330,00
00017	CLIPS PARA PAPÉIS, NR 8/0, CX/C25 UND	1,000.00	CAIXA	4,167	4.167,00
00018	CLIPS PARA PAPÉIS NR 2/0 CX C/50 UND	1,000.00	CAIXA	3,917	3.917,00
00019	COLA LÍQUIDA BRANCA 1 KG , CX C/12 UNIDADES	400.00	CAIXA	196,333	78.533,20
00020	COLA LÍQUIDA BRANCA 90GR CX C/12 UNIDADES	1,600.00	CAIXA	33,333	53.332,80
00021	COLA COLORIDA GLITTER 25 GR CX 4 UNIDADES				



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



00022	3,000.00 CAIXA	13,417	40.251,00
	CORRETIVO LÍQUIDO BASE 18 ÁGUA 18ML CX C/ 12 UNIDADES		
	400.00 CAIXA	27,833	11.133,20
00023	PINCEL MARCA TEXTO CX C/12 UNIDADES - CORES VARIADAS		
	400.00 CAIXA	29,167	11.666,80
00024	E.V.A. PLACA, CORES VARIADAS, 40X48		
	16,000.00 UNIDADE	2,350	37.600,00
00025	ENVELOPE KRAFT A4 229X324		
	4,000.00 UNIDADE	0,767	3.068,00
00026	ENVELOPE KRAFT 260X360		
	4,000.00 UNIDADE	1,033	4.132,00
00027	EXTRATOR DE GRAMPO, ESPÁTULA -26-GALVANIZADA		
	600.00 UNIDADE	4,417	2.650,20
00028	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, 45X40, PACOTE C/ 4 UNIDADES		
	1,000.00 PACOTE	15,833	15.833,00
00029	FITA DUPLA FACE 12X30 LARGA		
	400.00 UNIDADE	3,883	1.553,20
00030	FITA DUREX COLORIDA-12X10		
	2,000.00 UNIDADE	2,033	4.066,00
00031	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CX C/30 X 50 UND		
	200.00 CAIXA	150,333	30.066,60
00032	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/30X50 UNDADES		
	200.00 CAIXA	148,000	29.600,00
00033	GIZ DE CERA C/12 CORES		
	6,000.00 CAIXA	6,333	37.998,00
00034	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 KZ		
	400.00 UNIDADE	23,500	9.400,00
00035	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 , GALVANIZADOS CX C/5000 UND		
	800.00 CAIXA	6,333	5.066,40
00036	LÃ COLORIDA ROLO 40 GR		
	1,000.00 UNIDADE	4,767	4.767,00
00037	LÁPIS PRETO COMU, HB -M Nº 2 ESCRITA GROSSA, CX C/144 UNIDADES		
	600.00 CAIXA	48,167	28.900,20
00038	LÁPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES		
	4,000.00 CAIXA	19,417	77.668,00
00039	LIVRO ATA COR PRETA 50 FLS		
	300.00 UNIDADE	18,500	5.550,00
00040	MASSA DE MODELAR 6 CORES, 90GR		
	4,000.00 CAIXA	5,750	23.000,00
00041	PASTA AZ GRANDE AZ REGISTRO, OFÍCIO-GRANDE		
	400.00 UNIDADE	15,500	6.200,00
00042	PASTA DE PAPELÃO C/ ABA C/ELÁSTICO, CORES VARIADAS		
	3,000.00 UNIDADE	4,417	13.251,00
00043	PASTA TRANSPARENTE C/ABA ELÁSTICO		
	2,000.00 UNIDADE	3,617	7.234,00
00044	PASTA CATÁLAGO C/30 ENVELOPES KZ		
	400.00 UNIDADE	16,417	6.566,80
00045	PASTA ARQUIVO SUSPENSO KRAFT HASTE PLÁSTICA		
	2,000.00 UNIDADE	3,183	6.366,00
00046	PERCEVEJO LATONADO C/100 und		



Estado do Pará  
Governho Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



00047	400.00 CAIXA	4,700	1.880,00
	PINCEL ATÔMICO CX C/12 UNIDADES, COR (azul, preto, verde, vermelho)_		
00048	600.00 CAIXA	46,333	27.799,80
	PINCEL P/ TECIDO CX C/6 UND, TAMANHO NR 6		
00049	400.00 CAIXA	17,750	7.100,00
	QUADRO ESCOLAR BRANCO, MOLDURA DE MADEIRA , MEDINDO 1.5 0 X 1.20, MTS		
00050	60.00 UNIDADE	139,333	8.359,98
	QUADRO ESCOLAR, VERDE, MOLDURA DE MADEIRA NATURAL MEDINDO 1.50 MTS X 1.20 MTS		
00051	60.00 UNIDADE	158,000	9.480,00
	TESOURA CABO PLÁSTICO 18CM KZ		
00052	400.00 UNIDADE	19,500	7.800,00
	TESOURA ESCOLAR CABO PLÁSTICO, PEQUENA S/ PONTA		
00053	4,000.00 UNIDADE	4,083	16.332,00
	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR CX C/40 UNIDADES		
00054	600.00 CAIXA	36,333	21.799,80
	BORRACHA ESCOLAR BRANCA CX C/40 UNIDADES		
00055	600.00 CAIXA	28,117	16.870,20
	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS,		
00056	2,000.00 UNIDADE	4,783	9.566,00
	CALCULADORA DE MESA C/ 8 DIGITOS		
00057	160.00 UNIDADE	51,333	8.213,28
	CALCULADORA DE MESA C/12 DIGITOS		
00058	100.00 UNIDADE	58,667	5.866,70
	PINCEL P/ TINTA GUACHE, REDONDO, NR 12,16,18		
00059	2,000.00 UNIDADE	4,717	9.434,00
	PINCEL P/ QUADRO, CX C/12 UNIDADES		
00060	200.00 CAIXA	79,333	15.866,60
	PISTOLA P/ SILICONE (COLA QUENTE) GRANDE		
00061	200.00 UNIDADE	28,567	5.713,40
	PISTOLA P/ SILICONE (COLA QUENTE) PEQUENA		
00062	200.00 UNIDADE	19,450	3.890,00
	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO FRASCO C/500ML		
00063	200.00 UNIDADE	168,000	33.600,00
	TINTA REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, CX C/6 UNIDADES - 25 ML		
00064	200.00 CAIXA	82,417	16.483,40
	TINTA REABASTECEDOR DE ALMOFADA (azul,preto)		
00065	200.00 UNIDADE	4,717	943,40
	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL PERMANENTE CX/6 UNIDADES(azul,verde,preto,vermelho		
00066	300.00 CAIXA	53,450	16.035,00
	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM		
00067	2,000.00 UNIDADE	3,033	6.066,00
	PAPEL HECTOGRÁFICO ROXO H85 CX C/100 UNIDADES (STENCIL)		
00068	300.00 CAIXA	65,517	19.655,10
	TECIDO TNT (VERDE, VERMELHO, AMARELO, BRANCO E AZUL)- 1.40X50		
	8,000.00 METRO	123,167	985.336,00



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



00069	TINTA GUACHE C/6 CORES 15ML			
	6,000.00 CAIXA	4,450	26.700,00	
00070	PAPEL 40 KG			
	4,000.00 UNIDADE	1,917	7.668,00	
00071	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM PCT C/100 FLS			
	600.00 PACOTE	35,783	21.469,80	
00072	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS			
	10,000.00 UNIDADE	1,417	14.170,00	
00073	PAPEL CARTÃO, 48X66CM CORES VARIADAS			
	10,000.00 UNIDADE	1,417	14.170,00	
00074	PAPEL CELOFANE, cores variadas			
	4,000.00 UNIDADE	2,417	9.668,00	
00075	PAPEL CREPON, CORES variadas			
	6,000.00 UNIDADE	1,417	8.502,00	
00076	PAPEL CREPONZÃO CORES variadas			
	1,000.00 UNIDADE	3,033	3.033,00	
00077	PAPEL LAMINADO, 45X59 cm, CORES VARIADAS			
	10,000.00 UNIDADE	1,517	15.170,00	
00078	PAPEL MADEIRA, SEMI KRAFT 66X96 cm			
	10,000.00 UNIDADE	1,917	19.170,00	
00079	PAPEL CHAMEX OF. A-4, CX C/10 RESMAS C/500 FLS			
	1,000.00 CAIXA	209,750	209.750,00	
00080	PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 1 VIA, 240X280MM - CX			
	10.00 CAIXA	279,750	2.797,50	
00081	CD RW VIRGEM			
	800.00 UNIDADE	3,300	2.640,00	
00082	DICIONÁRIO DE INGLÊS ATUALIZADO			
	600.00 UNIDADE	84,667	50.800,20	
00083	LIVRO DE HISTORINHAS CRIANÇA 3 ANOS			
	100.00 UNIDADE	122,667	12.266,70	
00084	LIVRO DE HISTORINHAS CRIANÇA 4 ANOS			
	100.00 UNIDADE	125,333	12.533,30	
00085	LIVRO DE HISTORINHAS CRIANÇA 5 ANOS			
	100.00 UNIDADE	130,667	13.066,70	
00086	BRINQUEDO DE ENGENHEIRO.			
	BRINQUEDO DE ENGENHEIRO, DESENVOLVER IDÉIAS, ESTIMULAR CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO. CRIANÇAS 3 ANOS-			
	100.00 UNIDADE	109,717	10.971,70	
00087	BRINQUEDO DE ENGENHEIRO,			
	BRINQUEDO DE ENGENHEIRO, , DESENVOLVER IDÉIAS, , PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO. CRIANÇAS 4 ANOS-			
	100.00 UNIDADE	131,167	13.116,70	
00088	BRINQUEDO DE ENGENHEIRO-			
	BRINQUEDO DE ENGENHEIRO- DESENVOLVER IDÉIAS, ESTIMULAR CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E - ATENÇÃO. CRIANÇAS 5 ANOS-			
	100.00 UNIDADE	131,050	13.105,00	
00089	JOGO DE DOMINÓ, ANIMAIS DOMÉSTICOS, CRIANÇAS 3 ANOS			
	200.00 UNIDADE	69,417	13.883,40	
00090	JOGO DE DOMINÓ ANIMAIS DOMÉSTICOS, CRIANÇAS 4 ANOS ,			



Estado do Pará  
Governho Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



00091	200.00 UNIDADE	68,417	13.683,40
	JOGO DE DOMINÓ, ANIMAIS DOMÉSTICOS, CRIANÇAS 5 ANOS		
00092	200.00 UNIDADE	67,183	13.436,60
	JOGO DE ENCAIXE, MEDIDA EM EVA P CRIANÇ 3 ANOS		
00093	100.00 UNIDADE	48,333	4.833,30
	JOGO DE ENCAIXE, MEDIDA EM EVA P CRIANÇ 4 ANOS		
00094	100.00 UNIDADE	75,500	7.550,00
	JOGO DE ENCAIXE, EM EVA P CRIANÇ 5 ANOS		
00095	100.00 UNIDADE	66,417	6.641,70
	JOGO DE MONTAGEM DE PLÁSTICO P/CRIANÇA 3 ANOS		
00096	160.00 UNIDADE	37,183	5.949,28
	JOGO DE MONTAGEM DE PLÁSTICO P/CRIANÇA 4 ANOS		
00097	160.00 UNIDADE	46,517	7.442,72
	JOGO DE MONTAGEM DE PLÁSTICO P/CRIANÇA 5 ANOS		
00098	160.00 UNIDADE	46,417	7.426,72
	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF, TAMANHO VARIADOS CRIANÇA 3 ANOS-		
00099	100.00 UNIDADE	49,500	4.950,00
	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF, TAMANHO VARIADOS, CRIANÇA 4 ANOS-		
00100	100.00 UNIDADE	55,617	5.561,70
	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF, CRIANÇA 5 ANOS-		
00101	100.00 UNIDADE	58,483	5.848,30
	ÁBACO FECHADO E ABERTO, EM EVA BASE DE 50 E ÁBACO ABERTO, COM BASE DE EVA		
00102	60.00 UNIDADE	49,517	2.971,02
	ALFABETO EM BRAILLE EM EVA		
	ALFABETO EM BRAILLE EM EVA, AUXILIA NO APRENDIZADO DAS LETRAS DO ALFABETO E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS - E LIBRAS APRENDIZADO DE SINAIS E FORMAÇÃO DE PALAVRAS -		
00103	20.00 CAIXA	48,583	971,66
	ALFABETO ILUSTRADO.		
	ALFABETO ILUSTRADO, ILUSTRADAS EM MDF. APRENDIZADO DAS LETRAS E FORMAÇÃO DE PALAVRAS-		
00104	60.00 CAIXA	49,517	2.971,02
	ALFABETO MÓVEL,		
	ALFABETO MÓVEL, 72 LETRAS EM EVA CADA COM 5cm DE ALTURA. APRENDIZADO DAS LETRAS E FORMAÇÃO DE PALAVRAS-		
00105	40.00 CAIXA	49,450	2.967,00
	ALINHAVOS DE ,INICIAÇÃO, CONTÉM 10 PLACAS DE 20X20cm EM MDF E 10 CADARÇOS.		
	ALINHAVOS DE ,INICIAÇÃO, CONTÉM 10 PLACAS DE 20X20cm EM MDF E 10 CADARÇOS. Embalagem CAIXA DE MADEIRA 23X23X5,CM,		
00106	40.00 CAIXA	111,083	4.443,32
	BRINQUEDOS VARIADOS DE ENCAIXE, ALFABETO, LETRAS DE ENCAIXE EM EVA 8mm		
00107	100.00 CAIXA	87,750	8.775,00
	CAIXA TÁTIL, CUBO TÁTIL		
00108	20.00 CAIXA	126,617	2.532,34
	CARIMBOS LETRAS E NÚMEROS		
	40.00 CAIXA	45,167	1.806,68



Estado do Pará  
Governou Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



00109	CARIMBOS ILUSTRADOS, 40.00 CAIXA	56,333	2.253,32
00110	CENTOPÉIAS- EDUCATIVO-PEQUENA CONFECCIONADO COM TECIDO 10.00 UNIDADE	46,333	463,33
00111	CUBOS EDUCATIVOS, COORDENAÇÃO MOTORA E SOM- 40.00 UNIDADE	57,283	2.291,32
00112	FANTOCHES- DIVERSOS, -FAMÍLIA, LEGUMES, FAMÍLIA FRUTAS. 60.00 UNIDADE	48,333	2.899,98
00113	JOGO DE MEMÓRIA, , ALFABETIZAÇÃO, NUMERAIS E QUANTIDADES- 60.00 UNIDADE	69,150	4.149,00
00114	MONTA FÁCIL (PEQUENO E MÉDIO ), POTE COM 39 PEÇAS 60.00 UNIDADE	59,333	3.559,98
00115	NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS, CONTÉM 55 PEÇAS 60.00 UNIDADE	52,417	3.145,02
00116	PAINÉIS PSICOMOTORES, COORDENAÇÃO MOTORA, CORES, ORDEM CRESCENTE E DECRESCENTE. 60.00 UNIDADE	133,850	8.031,00
00117	PINOS COLORIDOS, CORES, ORDEM CRESCENTE E DECRESCENTE, 60.00 UNIDADE	50,000	3.000,00
00118	SACOLÃO CRIATIVO: , SACOLÃO CRIATIVO: CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA, EMBALAGEM SACOLA PLÁSTICA- 40.00 PACOTE	307,083	12.283,32
00119	SEQUÊNCIAS LÓGICAS, COORDENAÇÃO VISO MOTORA SEQUÊNCIAS LÓGICAS, COORDENAÇÃO VISO MOTORA, NOÇÃO ESPACIAL E SEQUÊNCIA DOS FATOS, 40.00 CAIXA	138,117	5.524,68
00120	TAPETE COM ENCAIXE DIVERSOS, E.V.A . NOÇÃO DE ORDEM, 40.00 PACOTE	187,417	7.496,68
00121	TAPETE COM ENCAIXE EM NÚMEROS, EMBORRACHADOS EM E.V.A TAPETE COM ENCAIXE EM NÚMEROS, EMBORRACHADOS EM E.V.A, NOÇÃO DE ORDEM NUMÉRICA E AUTO DESAFIO. TAMANHO- G- 40.00 PACOTE	197,000	7.880,00
00122	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO 600.00 PACOTE	96,000	57.600,00
00123	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM 400.00 UNIDADE	19,583	7.833,20
00124	ASPÍRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM 400.00 UNIDADE	32,417	12.966,80
00125	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM 400.00 UNIDADE	49,467	19.786,80
00126	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO 600.00 UNIDADE	98,417	59.050,20
VALOR TOTAL R\$			3.106.587,07



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



## ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto (especificar objeto).



Medicilândia/PA em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

assinatura do representante legal

### ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Medicilândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

assinatura do representante legal

#### ANEXO IV

##### *CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO*

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.



Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



## ANEXO VI

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** (papel timbrado da Licitante) A Pregoeira da CPL/PMM Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia. Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do RG: ..... e CPF:....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2016. \_\_\_ ( assinatura )\_\_ CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

## ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/\_\_\_

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_/\_\_\_

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no



inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Medicilândia/PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VIII**



## CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) BARTOLOMEU LUCENA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresas para aquisição de materiais de experiente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0916.123610402.2.051 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 0915.123610402.2.042 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



MEDICILÂNDIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

TV. DOM EURICO S/Nº



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BARTOLOMEU LUCENA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_